

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 034/2023 – GAB

**Portaria nº. 034/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Brasil Toner LTDA, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2D582C48**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 870/2023.

**Lei Municipal nº 870/2023.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo do ano de 2023, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensais.

**Art. 2º** - O valor definido no Art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, ao manter a redação da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 8,91% (oito virgula noventa e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3641D06F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.****Lei Complementar nº 001/2023.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério para o ano de 2023, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento).

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 14,95 % (quatorze virgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.****TABELA**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,01	R\$ 4.029,91	R\$ 4.231,40	R\$ 4.442,97	R\$ 4.665,12	R\$ 4.898,38	R\$ 5.143,29
N1	R\$ 4.144,27	R\$ 4.351,48	R\$ 4.569,06	R\$ 4.797,51	R\$ 5.037,37	R\$ 5.289,25	R\$ 5.553,71	R\$ 5.831,39	R\$ 6.122,96	R\$ 6.429,11
N2	R\$ 4.558,69	R\$ 4.786,62	R\$ 5.025,96	R\$ 5.277,25	R\$ 5.541,12	R\$ 5.818,17	R\$ 6.109,08	R\$ 6.414,53	R\$ 6.735,27	R\$ 7.072,02

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:9A997554**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 871/2023.**

**Lei Municipal nº 871/2023.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 869/2022, de 30.12.2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.323.881,38 (Quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados os projetos/atividades ora suplementados, com seus respectivos elementos orçamentários, valores e a inclusão da fonte de receitas “2540.0000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos”, que se refere ao saldo do Fundeb reprogramado do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 869/2022, de 30.12.2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificações contidas na tabela II anexa a esta Lei, onde está especificado o projeto/atividade ora incluído no orçamento corrente, com seus respectivos elementos orçamentários, valores e a fonte de receitas “2540.0000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos”, que se refere ao saldo do Fundeb reprogramado do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Servirá como fonte de anulação para os créditos contidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, no mesmo valor, a anulação parcial de dotações, conforme especificações contidas na tabela II anexa a esta Lei.

**Par. Único** – A fonte de anulação indicada no *caput* segue as diretrizes do Inciso III, do Par. 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO SUPLEMENTADOS/MODIFICADOS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 - Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação - Ensino Fundamental</b>
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receita	25400000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos.
Valor/R\$	R\$ 291.273,75

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1056 - Modernização de salas de informática e implantação de laboratório de robótica</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receita	25400000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos.
Valor/R\$	R\$ 695.000,00

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1057 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receita	25400000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos.
Valor/R\$	R\$ 2.247.607,63

Programa	363 – Ensino Profissional
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2142 – Manutenção de Convênios – CIEE</b>
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receita	25400000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos.
Valor/R\$	R\$ 90.000,00

Programa	365 – Ensino Infantil
----------	-----------------------

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2135 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil – CEMEI</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receita	25400000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos.
Valor/R\$	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 4.323.881,38

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, O PROJETO/ATIVIDADE E OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO INCLUSOS NA LOA**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Repasse Financeiro visando a formação continuada de Docentes</b>
Elemento	3390.41 – Contribuições
Fonte de receita	25400000 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos.
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tabela III

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 - Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação - Ensino Fundamental</b>
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 889.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 687.000,00
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Sub-total	R\$ 1.576.000,00

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1049 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 446.881,38
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1056 - Modernização de salas de informática e implantação de laboratório de robótica</b>
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Sub-total	R\$ 300.000,00

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1057 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor/R\$	R\$ 111.000,00

Programa	363 – Ensino Profissional
----------	---------------------------

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2142 – Manutenção de Convênios – CIEE</b>
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor/RS	RS 290.000,00

Programa	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2135 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil – CEMEI</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor/RS	RS 1.000.000,00

Programa	367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1060 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receita	1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor/RS	RS 500.000,00

0999	Reserva de Contingência
Valor/RS	RS 300.000,00

<b>Total</b>	<b>RS 4.523.881,38</b>
--------------	------------------------

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**DE9BF279

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>